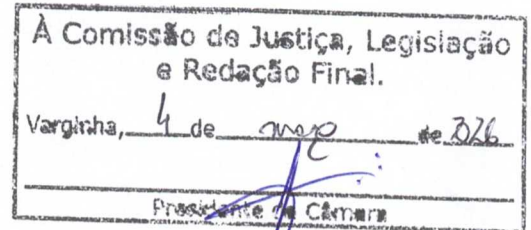




Projeto de Lei n. 18/2026



## INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

### APROVA:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Varginha, a Política Municipal de Transparência dos Indicadores de Desempenho Educacional das unidades escolares da rede pública municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico de acesso público, os seguintes indicadores educacionais, discriminados por unidade escolar:

- I – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- II – taxa de aprovação;
- III – taxa de reprovação;
- IV – taxa de evasão escolar;
- V – índice de distorção idade-série;
- VI – taxa de frequência média dos alunos;
- VII – outros indicadores de desempenho educacional adotados pelo Município;
- VIII – custo médio mensal por aluno, apurado conforme metodologia oficial do Município.

**Art. 3º.** Os indicadores serão atualizados sempre que houver divulgação oficial de novos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e disponibilizados em formato acessível, claro e de fácil compreensão.

**Parágrafo Único.** O custo médio mensal por aluno observará os dados orçamentários e contábeis oficiais.

**Art. 4º.** As informações serão apresentadas de forma comparativa entre as unidades escolares da rede municipal, observando os princípios da publicidade e da transparência.

**Art. 5º.** A divulgação dos dados observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a identificação nominal de alunos.

**Art. 6º.** A execução desta Lei ocorrerá com os recursos orçamentários e as estruturas administrativas existentes, vedada a criação de novas despesas obrigatórias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 4 de março de 2026.

  
CARLOS DAVI DE SOUZA MARTINS – Davi Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Varginha, a Política Municipal de Transparência dos Indicadores de Desempenho Educacional das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A proposta visa assegurar mais publicidade e acessibilidade às informações relacionadas ao desempenho das escolas da rede municipal, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade, dos resultados educacionais obtidos por cada unidade escolar, especialmente no que se refere a indicadores como taxa de aprovação, reprovação, evasão escolar, distorção idade-série e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Importa destacar que os dados cuja divulgação se propõe por meio desta iniciativa já são produzidos e sistematizados pelo próprio Poder Executivo, não implicando, portanto, na criação de novas obrigações materiais, cargos, estruturas administrativas ou aumento de despesas públicas. Trata-se, tão somente, de medida destinada a ampliar a transparência ativa da gestão educacional, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A iniciativa também se alinha às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que prevê a necessidade de ampla divulgação dos indicadores educacionais por estabelecimento de ensino, com vistas ao fortalecimento do controle social e ao aprimoramento da qualidade do ensino público. Ressalta-se, ainda, que a presente proposição encontra respaldo em experiências já adotadas por outros municípios brasileiros. A título exemplificativo, o Município de Recife instituiu norma legal que obriga a divulgação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB em todas as unidades escolares da rede municipal, em local de ampla visibilidade à comunidade escolar.

De modo semelhante, o Município de Niterói instituiu, por meio de legislação própria, a Política de Transparência das Escolas Públicas, com o objetivo de promover maior interação entre a gestão educacional e a sociedade, por meio da disponibilização de dados e informações referentes ao desempenho das unidades de ensino.

Dessa forma, verifica-se que a medida ora proposta não constitui inovação isolada, mas sim a adoção, no âmbito local, de boas práticas de governança pública já implementadas em outros entes federativos, voltadas ao fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências e à promoção da responsabilização no uso dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a divulgação das informações observará integralmente a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a identificação nominal de alunos ou quaisquer informações de natureza sensível.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria para o aprimoramento da transparência e da qualidade da educação pública municipal, este vereador conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 4 de março de 2026.**

**CARLOS DAVI DE SOUZA MARTINS – Davi Martins**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757